

1109	FG-01	Chefe de Serviço de Atendimento Presencial	UELITON DE JESUS SACRAMENTO	332353	TECNICO UNIVERSITARIO	SERVICOS OPE-374/REITORIA/2013 RACIONAIS
1187	CC-07	Coordenador Técnico I (Assessoramento SGP)	CRISTIANE REIS DE OLIVEIRA	272013	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-087REITORIA/2020 MINISTRATIVO
1326	FG-01	Chefe de Serviço de Comunicação	TAILA AMBRÓSIO ALVES DE CAMARGO	377978	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-165/REITORIA/2020 MINISTRATIVO
3031	CC-09	Coordenador de Comunicação	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	368464	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-085/REITORIA/2020 MINISTRATIVO
3061	CC-09	Assessor II / SGP	EVALDO TAVARES SANTOS	52019	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-739/REITORIA/2016 MINISTRATIVO
772	FG-04	Encarregado / DES-SAUDE	BRUNA DE LOURDES SALES DA SILVA FERREIRA	371500	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-276/REITORIA/2016 MINISTRATIVO
1300	FG-04	Encarregado DES-SAUDE/COSET	CLAUDIO GUILHERME GONÇALVES DE SOUZA	382655	TECNICO UNIVERSITARIO	TECNICO SEG.863/REITORIA/2019 TRABALHO
1301	FG-04	Encarregado DES-SAUDE/COTSAT	ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO	371468	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-864/REITORIA/2019 MINISTRATIVO
1302	FG-03	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	ERON GOMES DOS SANTOS	373266	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-861/REITORIA/2019 MINISTRATIVO
1320	FG-03	Chefe de Seção Serviço Social	CLAUDIA DE OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA	315028	TECNICO UNIVERSITARIO SUPERIOR	ASSISTENTE SO-860/REITORIA/2019 CIAL
958	FG-04	Encarregado DES-SAUDE	MARCOS ANDRE BOMFIM DOS SANTOS	311704	TECNICO UNIVERSITARIO	ASSISTENTE AD-245/REITORIA/2004 MINISTRATIVO
63	CC-07	Diretor de Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho	NEEMIAS ESPINDOLA DOS SANTOS	340927	TECNICO UNIVERSITARIO	TECNICO SEG.442/REITORIA/2020 TRABALHO
946	CC-09	Coordenador Técnico de Saúde no Trabalho	PATRICIA SIMAS ALVES CAMILO	342717	TECNICO UNIVERSITARIO	TECNICO SEG.589/REITORIA/2020 TRABALHO
1299	FG-04	Encarregado DES-SAUDE/COSET	PRISCILA PEREIRA BARRETO NOGUEIRA	365056	TECNICO UNIVERSITARIO	TECNICO SEG.588/REITORIA/2020 TRABALHO
1321	FG-03	Chefe de Seção de Enfermagem	DORACY BARATA APARICIO RIBEIRO	348839	TECNICO UNIVERSITARIO SUPERIOR	ENFERMEIRO 269/REITORIA/2021

Id: 2452411

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 17.01.2023**

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 147/2023 - NOMEIA JADSON ABRAÃO DA SILVA**, matr. nº 41.466-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Intérprete de Libras, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de COSME ROMEU RODRIGUES, matrícula nº 07.380-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1205/2015, em 14/09/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI E-26007/4654/2015 e Processo nº SEI-260007/050847/2022.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 148/2023 - NOMEIA ALEXANDRE DOS SANTOS MATTOS**, matr. nº 41.467-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Intérprete de Libras, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOAO BATISTA PONTES, matrícula nº 30.455-0, por motivo de demissão, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 201/REITORIA/2016, em 17/02/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI E-26007/4654/2015 e Processo nº SEI-260007/050900/2022.

Id: 2452640

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**APOSTILA DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 17.01.2023**

**PORTARIA Nº 111/20123 - MARTA LÚCIA ESTUMANO FREIRE**, matr. nº 41.438-3 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "...Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo / TV (Áudio)", leia-se: "...Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo / Rádio (Áudio)". Processo nº SEI-260007/046716/2022.

Id: 2452641

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
**DE 16/01/2023**

**PROCESSO Nº SEI-260008/008265/2022 - RATIFICO** a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, referente à aquisição de kit nefrostomia (OPMES), no valor de R\$ 17.910,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

**PROCESSO Nº SEI-260008/010987/2022 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa STRATTNER B. V., referente à aquisição de insumos para realização de cirurgias robóticas, no valor de R\$ 2.384.373,74 (prazo de vigência do contrato será de 12 meses), com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2452564

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
**ATO DO VICE-DIRETOR**
**PORTARIA HUPE Nº 1230 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**
**INSTAURA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO BALANÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR.**

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260008/000436/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a comissão de verificação do balanço de prestação de contas do almoxarifado do Departamento de Infraestrutura Hospitalar, para fins de instrução da prestação de contas referente ao exercício de 2022:

Josimar Pinto Leite, matrícula nº 36301-0,  
 Vanildo da Costa, matrícula nº 5316-5,  
 Mateus Monteiro da Silva, matrícula nº 36228-5,  
 Marco Antônio Pereira, matrícula nº 31914-5.

**Art. 2º** - A contagem deverá ser acompanhada pelo responsável do Departamento de Infraestrutura Hospitalar do HUPE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

**PROFESSOR JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE**  
 Vice-Diretor

Id: 2452565

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
**ATO DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 22 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**
**ATUALIZA O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL E AS RESPECTIVAS DIRETRIZES PARA A SUA EXECUÇÃO NO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições estatutárias conforme art. 20 do Decreto nº 30.672, de 19 de fevereiro de 2002 e decisão do CONSUNI em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260009/007086/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- a educação, o ensino e a formação profissional como estratégias das mais efetivas para mitigar as desigualdades sociais e regionais, contribuindo para a democracia social e acesso à cidadania plena;

- a assistência estudantil como política fundamental visando criar condições mínimas de permanência, voltada aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

- a demanda de estudantes residentes em regiões distantes dos campi letivos de seus respectivos cursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar o Programa de Auxílio Moradia Estudantil para os estudantes de Graduação, a ser implantado e executado na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC.

**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 2º** - O Programa de Auxílio Moradia consiste em conceder, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e cujo núcleo familiar reside a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente da cidade-sede do seu curso de Graduação, recurso financeiro mensal com o objetivo de auxiliar nas despesas com moradia.

**§ 1º** - O valor a ser concedido e o número de estudantes participantes do Programa será fixado PROAC levando em consideração a disponibilidade orçamentária da instituição.

**§ 2º** - A seleção para recebimento do Auxílio Moradia será anual e de responsabilidade da PROAC.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETIVO**

**Art. 3º** - O objetivo do Programa de Auxílio Moradia Estudantil é contribuir para a permanência e para o bom desempenho dos estudantes presenciais, sob as condições anteriormente descritas, nos respectivos cursos de graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

**CAPÍTULO III**  
**DOS REQUISITOS**

**Art. 4º** - Para ser contemplado pelo Programa de Auxílio Moradia Estudantil o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - possuir matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro;  
 II - evidenciar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação comprobatória;  
 III - atestar a condição de que o núcleo familiar reside a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente da cidade-sede do seu curso de Graduação por meio de comprovante de residência atualizado.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** - A participação no processo seletivo do Programa de Auxílio Moradia Estudantil será realizada conforme especificações do respectivo Edital.

**Art. 6º** - O processo seletivo será de responsabilidade da PROAC, considerando as avaliações sobre a vulnerabilidade socioeconômica e as condições de acesso à UENF analisadas por meio de documentos

apresentados pelos estudantes, obedecendo aos critérios técnicos específicos.

**CAPÍTULO V**  
**DA VIGÊNCIA**

**Art. 7º** - A vigência do Auxílio será de até 2 (dois) semestres letivos, com possibilidade de renovação por meio de edital específico, podendo ser concedido no máximo até o tempo regular de integralização curricular.

**§ 1º** - O disposto no caput do artigo está condicionado ao cumprimento dos requisitos do art. 4º.

**§ 2º** - No caso de matrícula por meio de novo processo seletivo o tempo de concessão do Auxílio Moradia será computado a partir do primeiro ingresso.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**Art. 8º** - O Auxílio Moradia poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - por solicitação do estudante contemplado com o Auxílio Moradia;  
 II - reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;  
 III - abandono ou trancamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;  
 IV - em caso de mobilidade acadêmica enquanto afastado;  
 V - constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo;  
 VI - por ter concluído o Curso de Graduação.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - É obrigatória a assinatura do Termo de Outorga para cada estudante selecionado em conformidade com o Edital do Programa de Auxílio Moradia Estudantil.

**Art. 10** - As informações prestadas e a apresentação da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do estudante.

**Art. 11** - Os casos omissos deverão ser analisados pela Câmara de Assuntos Comunitários.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSUNI nº 01, de 30 de setembro de 2015.

**Art. 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de janeiro de 2023

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
 Presidente

Id: 2452572

**Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**
**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**PORTARIA CENTRAL Nº 450 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**
**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o furto de 14 (quatorze) aparelhos de celulares que estavam armazenados no setor da Assessoria de Tecnologia e Informação - ASSIN da CENTRAL, conforme informações contidas no processo nº SEI-100006/000054/2023.

**Art. 2º** - Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades ora apontadas.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fernando Kaczelnik	99.000.657	ASSGOV /
Renata Pestana Vianna	99.000.667	ASSPRIN
Wilson De Carvalho Silva	03.006.925	GERMAP

**Art. 3º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
 Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2452643